**OFÍCIO/SJC Nº 0232/2020** Em 29 de outubro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.388, de 14 de outubro de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, a presente propositura tem por objetivo a suplementação de dotações para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos municipais que atuam no combate à pandemia da COVID-19.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização de sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.388, de 14 de outubro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.388, de 14 de outubro de 2020, até o limite de R$ 785.771,83 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), para suplementar dotações extraordinárias, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.122.0117.2 | Atividade |  |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 480.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 480.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 274.680,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 274.680,00 |
| FONTE DE RECURSO | 3 – RECURSOS PRÓPRIOS – FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens fixas | R$ 3.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 – TESOURO | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes:

I – de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

a) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 2.727, de 07 de outubro de 2020, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) repasse de recursos financeiros do Município de Dourado, referente a 1ª parcela do Convênio de Cooperação nº 005/2020, de 14 de setembro de 2020, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais);

c) repasse de recursos financeiros do Município de Boa Esperança do Sul, referente a 1ª parcela do Convênio de Cooperação nº 008/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais);

d) repasse de recursos financeiros do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, referente a 1ª parcela do Convênio de Cooperação nº 009/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

e) repasse de recursos financeiros do Município de Porto Ferreira, referente ao Convênio de Cooperação nº 013/2020, de 23 de setembro de 2020, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); e,

f) repasse de recursos financeiros do Município de Descalvado, referente a 1ª parcela do Convênio de Cooperação nº 015/2020, de 01 de outubro de 2020, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); e

II – da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 3.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 3.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 3 – RECURSOS PRÓPRIOS – FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de outubro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal